



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO TOCANTINS - LACEN  
COORDENAÇÃO TÉCNICA DO LACEN  
COORDENAÇÃO DA REDE LABORATORIAL

**NOTA TÉCNICA/SESAU/LACEN/COTEC/CRL Nº. 01/2013**

Assunto: **Normatiza e orienta as unidades de saúde que enviam líquido cefalorraquidiano (líquor) ao LACEN/TO, quanto ao uso do “kit” para meningite, tendo em vista o seu papel como laboratório de referência em saúde pública, no intuito de garantir a qualidade e fidelidade dos resultados liberados, bem como as competências de cada unidade envolvida no processo diagnóstico das meningites.**

1. A meningite aguda é uma das infecções mais comuns do sistema nervoso central e representa importante emergência médica, sendo causada mais frequentemente por bactérias ou vírus, e sendo as bacterianas a de pior prognóstico.
2. O diagnóstico etiológico rápido, preciso e em tempo oportuno das meningites bacterianas é de extrema importância para a Vigilância Epidemiológica, tanto na situação endêmica da doença, quanto em situação de surto, no intuito da adequação terapêutica do paciente, bem como adoção de medidas quimioproláticas, quando necessárias. Para isso é necessário que a coleta seja realizada logo após a admissão do paciente, na unidade de saúde, preferencialmente antes da utilização da primeira dose de antibiótico.
3. Para todo caso suspeito de meningite bacteriana, utilizar conforme orientação do Ministério da Saúde, o **“kit de meningite”** para o diagnóstico laboratorial, distribuído pelo LACEN para os laboratórios locais, contendo: 02(dois) frascos estéreis para coleta do líquido, sendo um para uso no laboratório local e outro para envio ao LACEN/TO, 01(um) frasco de Agar chocolate e caixa porta-lâminas contendo 02(duas) lâminas. **Caso o médico suspeite de meningococemia, deverá solicitar a coleta da hemocultura ao laboratório local.**



4. A punção do líquido é um procedimento invasivo e requer precauções semelhantes aos de um ato cirúrgico. Quando solicitada deve ser feita exclusivamente por médico, em centro com as condições mínimas para esse tipo de procedimento.

5. Assim, no sentido de normatizar a utilização do “kit” para diagnóstico de meningite bacteriana e garantir resultados confiáveis, o LACEN estabelece seguindo as orientações do Ministério da Saúde, a **conduta a ser seguida pela equipe multiprofissional do hospital frente à coleta de líquido:**

a) Informar a equipe do laboratório sobre o procedimento a ser realizado, com no mínimo 30 minutos de antecedência para que o kit para coleta de meningite seja retirado da geladeira e atinja a temperatura ambiente. O choque térmico inviabiliza a recuperação dos microorganismos responsáveis por surtos – *Streptococcus pneumoniae*, *Haemophilus influenzae* e *Neisseria meningitidis*;

b) Após a coleta de 3 ml de líquido, o médico ainda na sala de coleta, deve semear 5 a 10 gotas do líquido no frasco contendo meio de cultura Agar chocolate;

c) O restante do líquido deve ser colocado nos dois frascos separadamente, um para os exames de rotina (análise macroscópica e microscópica, bacteriológica e quimiocitológica) a serem realizados pelo **laboratório local**, e outro que para realização de látex e/ou PCR pelo **LACEN**, quando necessário.

d) O material deve ser transportado ao laboratório local, em temperatura ambiente, o mais rapidamente possível, acompanhado da ficha de encaminhamento da amostra (anexo).

6. Com a finalidade de garantir que o processo de coleta, processamento e transporte seja o ideal, o LACEN estabelece seguindo as orientações do Ministério da Saúde, a **conduta a ser seguida pelo laboratório local após o recebimento das amostras para diagnóstico de meningite:**

a) O material coletado para realização de látex e/ou PCR, pode ser conservado em temperatura ambiente por apenas 1 hora. Portanto, ao receber o material, o mesmo deve ser conservado em geladeira a 4°C, por até 24 horas, caso o material seja coletado



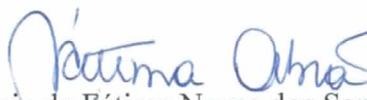
- durante fins de semana ou feriados prolongados, o mesmo deve ser mantido congelado até o momento do envio para o LACEN;
- b) O Agar chocolate já semeado deve ser incubado, o mais rápido possível, em estufa bacteriológica a  $35^{\circ}\text{C} \pm 1^{\circ}\text{C}$ , em anaerobiose com umidade (jarra de anaerobiose com vela e pedaço de algodão embebido em água). O frasco deve ser incubado de pé com tampa levemente desrosqueada (**nunca aberta**). Importante: caso o laboratório receba o líquido sem semear, o mesmo deverá fazer a semeadura no frasco de Agar chocolate, e informar no campo de observações que o líquido foi recebido *in natura*.
  - c) Os exames citoquímico e bacterioscópico devem ser realizados em menor tempo possível, para evitar deteriorização celular e bacteriana, o que dificulta suas identificações;
  - d) O laboratório deve confeccionar, seguindo protocolo para exames de líquido, duas lâminas (acompanham o kit) para análise bacteriológica. Uma das lâminas deve ser corada e analisada e a outra encaminhada somente fixada. Recomenda-se a confecção de uma terceira lâmina para que o laboratório tenha seu arquivo.
  - e) Os exames do líquido devem ser processados e seus resultados liberado ao médico com o máximo de prioridade, uma vez que são esses exames que conduzem inicialmente a conduta terapêutica.
  - f) Preencher a ficha de encaminhamento (anexo) com todos os dados laboratoriais do paciente, cadastrar a amostra no Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL e enviar ao LACEN após 12 horas de incubação, **excepcionalmente**, quando coletada final de semana ou em feriados prolongados amostra pode ser encaminhada após no máximo 60 horas;
  - g) O Agar chocolate e as lâminas devem ser encaminhados em temperatura ambiente, e o líquido destinado à realização do látex e/ou PCR deve ser encaminhado congelado, acompanhado das **fichas de encaminhamento de amostra, cadastro no GAL** e da cópia da **notificação**. Para evitar quebras ou perda do espécime, durante o transporte, os frascos devem estar acondicionados em caixas devidamente protegidas com espuma flon ou papel e com uma seta (↑) sinalizando o sentido que deve ser carregada.
  - h) Deve-se registrar, nas caixas, o nome do remetente e do destinatário e a identificação que se trata de material biológico. Orientando sempre, que o material tem prioridade para entrega.



**Referências bibliográficas:**

Brasil. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

Aprovamos a presente Nota Técnica:

  
Maria de Fátima Neves dos Santos Abrão  
Coordenadora Técnica do LACEN

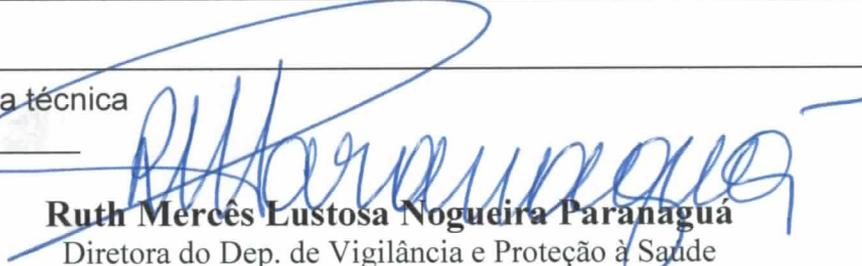
  
Vanessa Fernandez Gonzalez Aires  
Coordenadora da Rede Laboratorial

À Diretoria LACEN/DDVPS/SES-TO, para conhecimento e demais providências:

Aprovo a nota técnica  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
**Márcia Cristina Alves Brito Sayão Lobato**  
Diretora – LACEN/TO

Aprovo a nota técnica  
Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
**Ruth Mercês Lustosa Nogueira Paranaguá**  
Diretora do Dep. de Vigilância e Proteção à Saúde